



CÂMARA MUN. DE MINAS NOVAS 30/JAN/2008 15:55 000051

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas, 158-B – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

E-mail: pmmn@uai.com.br

DECRETO Nº 05 DE 29 DE JANEIRO DE 2008.

“Dispõe sobre o parcelamento de Dívida Ativa originada do IPTU e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Minas Novas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela LOMN – Lei Orgânica do município de Minas Novas e considerando o disposto no art. 4º da Lei M. nº 1513 de 22 de Agosto de 2006,

DECRETA:

Art. 1º - Os contribuintes inscritos na **Dívida Ativa**, oriunda do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, que procurarem a Municipalidade para liquidação da mesma, poderão quitá-la à **vista** ou em até **06 (seis)** parcelas mensais e sucessivas.

§ 1º - A suspensão do pagamento de duas parcelas implicará em imediata rescisão do parcelamento, ficando o contribuinte devedor da importância total ainda não quitada;

§ 2º - O valor mínimo das parcelas não poderá ser inferior a **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)**;

Art. 2º - O pedido de parcelamento poderá ser efetuado até 31 de Março do corrente exercício.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2008.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Minas Novas, 29 de Janeiro de 2008.

JOSÉ HENRIQUE GOMES XAVIER

Prefeito Municipal

A PUBLICAÇÃO
MINAS NOVAS 8/2/2008
3

Valdionor P. A. Santos
PRESIDENTE